**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,** através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 017/2015, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, EM SUA FORMA PRESENCIAL, N° 006/2016, **do tipo Menor Preço, sendo sua planilha elaborada por LOTE, com Adjudicação por ITEM, dia 18/01/2016, as 15h00,** na sala de reunião na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, situada na **RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 - CENTRO,** onde serão recebidas a documentação de habilitação e as propostas, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores e atendidas as especificações e formalidades seguintes.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**LOCAL ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:**

**Rua Mário Andreazza, nº 724, Centro, SPABO – MA. – CEP 65.920-000**

**DATA: 18/01/2016.**

**HORÁRIO: 15h00min**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, destinado a manutenção do sistema de iluminação pública e das secretarias e fundos Municipais,** em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, que integra o presente Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 - Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R$ 409.586.20 (quatrocentos e nove mil quinhentos e oitenta seis reais e vinte centavos).**

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar as normas contidas no presente edital.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
   2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, os interessados que se encontrem sobre falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA.
   3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.
   4. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
   5. Não poderão participar deste **PREGÃO** os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com PMSPAB/MA ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcios.
   6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
   7. A proponente poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta para **01 (um) ou mais LOTES**, não sendo obrigatória à participação em todos os **LOTES**. Para certo **LOTE** para o qual a proponente pretenda apresentar oferta, será admitida proposta parcial; isto é, a oferta deverá abranger apenas os quantitativos que interessarem ao licitante.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
      1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade deverá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
      2. No horário e local indicado no preâmbulo, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
      3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
      4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
      5. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.
3. **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
   1. O ato de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e demais legislação pertinente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
      1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III do edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B";**
      2. Os envelopes **"A", "Proposta de Preços", e "B", "Documentos de Habilitação"**, que serão recebidos pelo Pregoeiro após o credenciamento dos representantes, deverão ser apresentados fechados de forma indevassável**,** contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**PREGÃO N.º 006/2016.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. **No início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 03 deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, descontos e para a prática dos demais atos do certame.**

4.3. Encerrada a etapa de credenciamento, e depois de recebidos os envelopes "A", "Proposta de Preços", e "B", "Documentos de Habilitação", o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruir, deverão ser apresentados em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigidos com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, indicando, unidade, quantidade e marca do produto cotado, devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
   2. A proposta deverá ser apresentada **POR LOTE**, contemplando todas as quantidades relacionadas em cada **LOTE**, em conformidade com a classificação e identificação que constam do **ANEXO I** deste Edital.
   3. A cotação de preço desta Licitação deverá ser apresentada em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da Proposta, considerando a entrega do bem por conta e risco da licitante vencedora, incluindo tributos, transporte, seguro, carga e descarga nos locais indicados no item 11.2.
      1. Nos preços devem estar incluídos todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

**5.3.2.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; se a divergência for entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

* + 1. Os valores constantes das propostas e expressos em reais serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
    2. Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes.
  1. A licitante deverá indicar em sua proposta o **prazo de entrega**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos** contados da data da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.
  2. O prazo mínimo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega dos envelopes, para efeito de assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
  3. **A apresentação da proposta pela Licitante implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.**
  4. Não serão consideradas alternativas que ofereçam vantagens em relação às demais proponentes.
  5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE “A”)**

* 1. Será (ão) proclamado(s) pelo Pregoeiro para **OS LOTES** do **ANEXO I,** o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de menor preço, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10**% (dez por cento) superiores àquele**. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, será (ão) proclamado(s) o(s) proponente(s) que apresentar (em) a(s) melhor (es) oferta(s), até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos **incluída a de menor preço.**
     1. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
  2. Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.1, terá oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.
     1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
     2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
  3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 10 deste Edital.
  4. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
  5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
     1. **O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitados.**

6.5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

6.5.3 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas 02 (duas) casas decimais após avírgula (\*,XX):

6.5.4 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

* 1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
     1. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser corrigidas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

1. Substituição e apresentação de documentos, ou;
2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
   * 1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
     2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
     3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 07, o Pregoeiro, se necessário diligenciará junto ao **Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA.**
   1. Constatado o atendimento pleno às exigências do **EDITAL**, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicados os LOTES objeto deste Edital e seus Anexos.
   2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências HABILITATÓRIAS, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os **LOTES** objeto deste Edital e seus Anexos.
   3. Nas situações previstas nos itens 6.5. e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).
   5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
3. **DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”).**

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado conforme relação a seguir:

**7.1.1**. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1**. Registro comercial, para empresa individual;

**7.1.1.2**. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou empresariais, acompanhada de prova do registro de ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

* + - 1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
      2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, contendo as Atividades inerentes à empresa de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, caso a empresa pertença a outro estado, trazer documento equivalente emitido pela Junta Comercial local.

**OBSERVAÇÃO**: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

* + 1. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.2.2**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.2.3** Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.2.4** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento de débito, quando em litígio.

NOTA – Se a Certidão Conjunta de Tributos Federais, também abranger as Contribuições Previdenciárias, desconsiderar este item.

**7.1.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)

* + 1. **Quanto a Fazenda Municipal:**

**7.1.3.1** - Certidão Negativa de Débito, da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**7.1.3.2** - Certidão Negativa de Dívida Ativa, da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**7.1.3.3** - Alvará de funcionamento emitido pelo poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

**7.1.3.4** - Certificado de Registro Cadastral junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA.

* + 1. **Quanto a Fazenda Estadual:**

**7.1.4.1**- Certidão Negativa de Débito, da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

**7.1.4.2** - Certidão Negativa de Dívida Ativa, da sede do licitante dentro do prazo de validade.

* + 1. **Quanto a Fazenda Pública Federal:**

7.1.5.1 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da receita Federal.

**7.1.6-** Sem Efeito.

**7.1.7** – **Qualificação Técnica.**

**7.1.7.1 -** Comprovação de aptidão para execução do objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado com assinatura do representante legal.

**7.1.8 – Situação Econômica – Financeira.**

**7.1.8.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 9.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, permitida a sua substituição por balanços de abertura, quando a empresa tiver menos de um exercício financeiro de atividades, devidamente registrados na Junta comercial do Estado de origem, junto com termos de abertura e encerramento do livro diário e declaração de habilitação profissional (DHP) do contador responsável.

**7.1.8.2 -** Certidão negativa de falência ou concordata em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.1.8.3** - Capital integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor licitado,

7.1.8.4Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no Anexo III deste edital).

7.1.8.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no Anexo IV deste edital).

7.1.8.6 Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo do Anexo V deste edital).

**7.1.9. Os anexos II, IV e V, deverão constar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

* 1. **Disposições Gerais da Habilitação.**
     1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura do envelope B, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
        1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
     2. Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, nos termos da Lei 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos enumerados nos itens 7.1.1. e 7.1.2., obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.
        1. A licitante detentora do **CRC** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA** cuja validade não se encontra vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes aos documentos nos itens 7.1.1. e 7.1.2. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item 7.2.1. Acima.

**7.2.3**. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.10 e 16.11 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.2.5.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado **"Situação de Regularidade do Empregador**", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.2.5.1.** Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social **<**[**www.mpas.gov.br>**](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal **<www.caixa.gov.br>,** para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

* + 1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

1. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
   1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
      1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
   2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
2. **DOS RECURSOS**
   1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo entregá-los no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA, no horário e endereço abaixo especificado:

**Rua Mário Andreazza, nº 724, Centro, SPAB – MA – CEP 65.920-000**

**Horário: das 08h00 as 12h00 de segunda a sexta feira** não será admitida as fundamentações de recurso, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
  2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.
     1. **Decididos em um prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos interposto após julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.**

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA e com o descredenciamento no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

* 1. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.
     1. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**
   1. Os produtos deste Edital deverão ser entregues em perfeitas condições e em conformidade com o descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** (**Anexo I**).
   2. O objeto, ou seja, os produtos cotados desta licitação deverão ser entregues sem custo adicional de frete:
   3. **O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.**

**12 . DO PRAZO DE ENTREGA**

12.1. A entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos contados da data da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

12.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento dos produtos no endereço da Unidade contratante.

12.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

.

12.4 O prazo de validade do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2015.

1. **DO PAGAMENTO.**
   1. O pagamento será efetuado à Contratada, mediante entrega dos produtos e após a apresentação pelo credor da documentação fiscal completa - Notas Fiscais, Faturas, Notas de Empenho no prazo nunca superior a 30 (trinta) dias e do Atestado de Recebimento do Material, o que ocorrer por último, na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA. O pagamento só será efetivado se, anteriormente houver sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo do material pela Comissão de Inspeção.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
   1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, **Conforme descriminação abaixo:**

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Função: Energia

Sub Função: Energia Elétrica

Programa: Iluminação Pública

Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33.90-30 – Material de Consumo**.**

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.8. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7.º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXOV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

**ANEXOVI MINUTA DO CONTRATO.**

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

* 1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

* 1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

16.13. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no quadro de avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações.

16.14. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.15. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

16.16. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

16.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

16.18 A critério do **PREGOEIRO** a sessão poderá ser suspenso e reiniciado em dia e horário definido por ele, o qual será registrado em ata.

16.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de SPAB – MA.

**São Pedro da Agua Branca - MA, ­­­­­­08 de janeiro de 2016.**

**Antônio Moreira Leite**

**Pregoeiro Municipal**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

**A Aquisição de material elétrico para iluminação publica na zona urbana e rural do Município de São Pedro da Agua Branca.** Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais e de ruas e avenidas do Município**.** O serviço de iluminação pública é de fundamental importância à população urbana, uma vez que proporciona melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade noturna. A falta de disponibilização de energia elétrica a consumidores do meio urbano e rural, como consequência, impede o desenvolvimento da atividade urbana e rural.

**2 – OBJETO**

O presente termo de referencia tem por finalidade definir os elementos que norteiam a aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural do Município de SPAB-MA, visando a disponibilização de energia elétrica a consumidores do meio urbano e rural do Município de SPAB-MA, observando as quantidades, as condições e as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 -VALOR ESTIMADO**

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R$ 409.586.20 (quatrocentos e nove mil quinhentos e oitenta seis reais e vinte centavos).** tendo por referência os menores preços POR LOTE constantes nos orçamentos coletados.

**4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **LOTE I – Material Elétrico Iluminação Publica** | | | | | |
| **Item** | **Discriminação do Material** | **Und** | **Quant.** | **Vlr. Unit.** | **Valr. Total** |
| 1 | ARRUELA QUADRADA 38 mm Furo 11/16 | UND | 110 | 0,80 | R$ 88,00 |
| 2 | BASE SUPORTE PARA RELÉ CELULA LISA | PÇ | 150 | 7,95 | R$ 1.192,50 |
| 3 | RECEPTACULO E27 | PÇ | 100 | 2,00 | R$ 200,00 |
| 4 | RECEPTACULO E40 | PÇ | 100 | 6,40 | R$ 640,00 |
| 5 | BRAÇO BR.1/25.4 ZINCADO LB 600 | PÇ | 200 | 17,90 | R$ 3.580,00 |
| 6 | CABO SINTENAX 2 X 1,50MM 1KV FLEX | MTS | 500 | 1,95 | R$ 975,00 |
| 7 | CONECTOR CUNHA TIPO IV | PÇ | 120 | 4,20 | R$ 504,00 |
| 8 | CHAVE FUSÍVEL 100A 15KV 13.KV | PÇ | 100 | 183,30 | R$ 18.330,00 |
| 9 | CHAVE ILUMINAÇÃO 2X60A | PÇ | 20 | 588,70 | R$ 11.774,00 |
| 10 | FUSÍVEL DE 30 AMP P/ CHAVE DE COMANDO | PÇ | 50 | 4,50 | R$ 225,00 |
| 11 | CHAVE ILUMINAÇÃO 2X30A | PÇ | 25 | 545,80 | R$ 13.645,00 |
| 12 | LUMINARIA COMPLETA CAPACETE BRAÇO DE 1 MT | PÇ | 250 | 40,80 | R$ 10.200,00 |
| 13 | LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W | PÇ | 300 | 9,85 | R$ 2.955,00 |
| 14 | LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W | PÇ | 400 | 14,80 | R$ 5.920,00 |
| 15 | LAMPADA VAPOR METALICA 250W | PÇ | 150 | 44,50 | R$ 6.675,00 |
| 16 | LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W | PÇ | 150 | 35,90 | R$ 5.385,00 |
| 17 | PARAFUSO MAQUINA 300 MM² | UND | 200 | 6,50 | R$ 1.300,00 |
| 18 | REATOR VAPOR MERCURIO 400W | PÇ | 60 | 68,90 | R$ 4.134,00 |
| 19 | REATOR VAPOR SÓDIO 70W | PÇ | 350 | 44,85 | R$ 15.697,50 |
| 20 | REATOR VAPOR METALICA 250W | PÇ | 100 | 75,90 | R$ 7.590,00 |
| 21 | REATOR VAPOR MERCURIO 80W AFP | PÇ | 150 | 40,80 | R$ 6.120,00 |
| 22 | RELÉ P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO NA | PÇ | 30 | 25,80 | R$ 774,00 |
| 23 | RELÉ P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO NF | PÇ | 300 | 16,85 | R$ 5.055,00 |
| 24 | REATOR VAPOR SÓDIO 400W/220W | PÇ | 150 | 89,95 | R$ 13.492,50 |
| 25 | REATOR P/ LAMPADA A VAPOR SODIO 400W | PÇ | 100 | 89,95 | R$ 8.995,00 |
| 26 | REATOR V. SÓDIO 150W OVOIDE E-40 | PÇ | 120 | 58,90 | R$ 7.068,00 |
| 27 | TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10 KVA 7.9KV | PÇ | 2 | 2.310,00 | R$ 4.620,00 |
| 28 | TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15 KVA 7.9KV | PÇ | 2 | 2.714,00 | R$ 5.428,00 |
| 29 | LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W | PÇ | 150 | 32,10 | R$ 4.815,00 |
| 30 | LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W | PÇ | 200 | 38,90 | R$ 7.780,00 |
| 31 | LAMPADA VAPOR METALICA 400W | PÇ | 200 | 48,90 | R$ 9.780,00 |
| 32 | REATOR VAPOR MERCURIO 250W | PÇ | 60 | 62,80 | R$ 3.768,00 |
| 33 | LUMINARIA TIPO X-35 COM POLICARBONATO 250W, E-40 | PÇ | 100 | 145,00 | R$ 14.500,00 |
| 34 | LUMINARIA FECHADA COM ALOJ. PAA REATOR E TOMADA PARA RELE, VIDRO TEMPERADO PARA 400W, E-40 | PÇ | 50 | 422,80 | R$ 21.140,00 |
| 35 | LUMINARIA 2PETALAS COM ALOJ. PARA REATOR, POLICARBONATO 250W, E-40 | PÇ | 12 | 468,20 | R$ 5.618,40 |
| 36 | BRAÇO URVO COM SAPATA 48MM. FG DE 2 MT | PÇ | 100 | 78,90 | R$ 7.890,00 |
| 37 | PARAFUSO MAQUINA 250MM² | UND | 200 | 5,80 | R$ 1.160,00 |
| 38 | CABO MULTIPLEXADO DE 3+1X25MM | MTS | 500 | 8,80 | R$ 4.400,00 |
| 39 | CABO MULTIPLEXADO DE 1+1X25MM | MTS | 400 | 4,60 | R$ 1.840,00 |
| 40 | CABO ALUMINIO DE 4AWG | KG | 300 | 17,95 | R$ 5.385,00 |
| 41 | ARMAÇÃO SEC. 1X2 COM HASTER | UM | 100 | 9,85 | R$ 985,00 |
| 42 | ISOLADOR ROLDADA 72X72MM | UM | 200 | 2,95 | R$ 590,00 |
| 43 | BRAÇO TUBO DE AÇO SAE/2000 MM | PÇ | 50 | 450,00 | R$ 22.500,00 |
| **Total do Lote** | | | | | **274.713,90** |

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

### Prazo de entrega – até 31 de dezembro de 2016

**Validade da proposta – não inferior a 60 dias**

**5- FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 –**A Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Publica na Zona Urbana e Rural do Município de São Pedro da Agua Branca** objeto da futura contratação, encontra-se fundamentada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico.

**6 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, observando o cumprimento do serviço de iluminação pública emitirá o Termo de Fornecimento Definitivo pela comissão responsável pelo Fornecimento, quanto à conformidade do fornecimento de material elétrico com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**7- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

7.2 – Os fornecimentos serão realizados somente com a apresentação das requisições, devidamente assinadas e nas quantidades registradas no referido documento.

7.3 – Os fornecimentos dos materiais serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

7.4 – Após o preenchimento das requisições deverá ser assinada sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com uma via da requisição e deverá devolver a segunda via ao responsável supracitada.

7.5 – O controle de fornecimento deverá ser realizado individualmente por cada Secretaria.

7.6 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada por Secretaria.

**10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** Caberá à **CONTRATANTE**:

**a)** prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**b)** atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**c)** efetuar os pagamentos à CONTRATADA mensalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais por Secretaria individualmente, acompanhada de “Notas de Fornecimentos”, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado de cada Secretaria, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

d) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.

e) Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações das normas da INMETRO e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**10.2** Caberá à **CONTRATADA**:

1. respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretarias de Saúde, Educação e Transporte,;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
3. fornecer os produtos de acordo com as especificações das normas do INMETRO e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência

**d)**fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;

**h)** substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem defeitos ou incorreções.

**i)**responder pelos danos causados diretamente ao Município, ou a terceiros , decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**j)** manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**h)** não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.

**11 – DO PAGAMENTO**

**11.1 –** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA mensalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais da Secretaria de Obras e Transportes, acompanhada de “Notas de Fornecimento”, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado de cada Secretaria, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

**13 – DA VIGÊNCIA**

**13.1 -** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao objeto.

Antônio Moreira Leite

Pregoeiro

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7.º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**SPAB - MA.**

**Ref.: PREGÃO N.º 006/2016**

A empresa.............................................. , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 006/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**SPAB - MA.**

**Ref.: PREGÃO N.º 006/2016**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

......................, ... de ............... de ........

(Local) (Data)

...........................................................................

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**SPAB - MA.**

**Ref.: PREGÃO N.º 006/2016**

O signatário da presente, para fins de participação PREGÃO 006/2016, em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente

em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado)**.**

RG.........................CIC......................

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° /2016

PREGÃO PRESENCIAL N° /2016

.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA,** Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 01.613.956/0001-21, com sede à Rua Mário Andreazza, nº 724, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº Vanderlúcio Simão Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 508.863.981-34, e RG. Nº 027806372004-7 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede social a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° /2015**

**6**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Pedro da Agua Branca, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

* 1. - O objeto deste contrato é **Aquisição de Material Elétrico Para Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural deste Município**, conforme o **ANEXO I** deste Contrato, que deverá ser rigorosamente obedecido.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO PARA ENTREGA

O preço, do presente Contrato, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para os materiais ora contratados, é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**valor por extenso**),** de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes de sua proposta de preço e na fase final de lances conforme planilha do referido **PREGÃO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, despesas decorrentes de seu transporte, inclusive lucros, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO** – **O prazo para entrega dos objetos causa deste contrato é até 31 de dezembro de 2016, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pela**CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo nunca superior a 30(trinta) dias, mediante a apresentação pelo credor da documentação fiscal completa - Notas Fiscais, Faturas, Notas de Empenho e do Atestado de Recebimento dos Materiais, o que ocorrer por último, na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA. O pagamento só será efetivado se, anteriormente houver sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais pela Comissão de Inspeção.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com   
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS** - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com   
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório dos produtos objeto deste, com estrita observância às especificações, respondendo, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, propostos e/ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes dos serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos objeto deste Contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por sua conservação e utilização no tempo em que for necessário até seu pleno cumprimento à **CONTRATANTE**, não podendo justificar atraso na execução em virtude de deficiência de tais equipamentos ou serviços.

a- Será obrigado a refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;

b- Será responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA.

c- Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, securitários, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não onerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA quaisquer ônus sob títulos, quer por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

d- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

e- Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas contidas no edital e seus anexos;

**DA CONTRATANTE**

a- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

b - Efetivar a satisfação do crédito da Contratada;

c- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

1. Multa de 0,067% do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais.
2. Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
3. Multa de 1,0% sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
4. E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada pela CONTRATANTE e deverá ser recolhida à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de sua notificação, e nenhum pagamento lhe será feito sem que esta liquide a multa que por ventura lhe for imposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ultrapassado o prazo, a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** permanecerá sem efetivar nenhum pagamento até que a mesma tenha sido saldada, não cabendo correção ou qualquer atualização dos valores retidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo os casos previstos o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 o presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Falência concorda ou dissolução da empresa;
2. Transferência do Contrato no todo ou em parte a terceiros;
3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**;
4. O atraso injustificado na entrega dos materiais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que a cobrança de qualquer importância devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será feita através de processo de execução

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando o fornecimento executados e aceitos até a data a rescisão, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é celebrado de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, o previsto na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Função: Energia

Sub Função: Energia Elétrica

Programa: Iluminação Pública

Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33.90-30 – Material de Consumo**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade vinculada á completa execução deste, salvo em casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de SPAB-MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contato, depois de esgotados todas as vias Administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SPAB-MA, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

**Vanderlúcio Simão Ribeiro**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ –

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:**

CPF:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:**

**CPF:**